



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Pará

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

Rua 1º de Janeiro, 1274 - Fone: 0XX-93-3515-1528 - CEP: 68.371-075

Altamira - Pará

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 2025.002

EMENTA: Reserva orçamentária para execução Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA.

A Câmara Municipal de Altamira, através do seu Presidente, **Diogo do Socorro de Andrade Pereira**, solicitou informações referente a saldo orçamentário para cobrir a despesa de contratação de pessoa Jurídica para atender as demandas do Poder Legislativo Municipal. Diante disso, declaro, que em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025, estabeleço uma reserva orçamentária para atender às despesas acima citada, conforme os detalhes abaixo.

1. OBJETIVO

A presente reserva orçamentária tem por finalidade específica garantir o montante necessário para a execução das despesas relacionadas à Contratação de pessoa jurídica especializada no assessoramento contábil na área de contabilidade aplicada ao setor público para atender às demandas da Câmara Municipal de Altamira/PA

2. VALOR DA RESERVA

Valor total: R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme estimativa orçamentária da Câmara Municipal.

3. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2.001 Manutenção do Legislativo Municipal, 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, 15000000 Recursos não vinculados de impostos.

4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO

A reserva orçamentária poderá ser utilizada dentro do exercício de 2025, obedecendo ao cronograma de execução orçamentário da Câmara Municipal. As despesas de anos posteriores serão indicadas através de apostilamento.

Pelo que opiamos pelo regular prosseguimento deste processo de geração de despesa.

Altamira/PA, 14 de janeiro de 2025.

Jorge Hamyr Quintero Salomão
Contador Responsável